

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.149, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES NO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade de divulgação das emendas impositivas apresentadas pelos vereadores de São Paulo do Potengi no portal oficial da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - A divulgação das emendas impositivas deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I** - Nome do vereador proponente;
- II** - Valor destinado pela emenda;
- III** - Destino específico dos recursos;
- IV** - Justificativa ou finalidade da emenda.

**Art. 3º** - As informações referentes às emendas impositivas deverão ser atualizadas periodicamente e permanecer disponíveis no portal oficial da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi ao longo do ano fiscal.

**Art. 4º** - Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei serão alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, provenientes de dotações orçamentárias próprias, de acordo com a disponibilidade financeira do órgão.

**Art. 5º** - A não divulgação das emendas impositivas nos termos desta Lei sujeitará o responsável a penalidades administrativas, conforme previsto na legislação vigente, que poderão incluir advertência, multa e outras sanções cabíveis.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de novembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**D76E2A91

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/11/2023. Edição 3168  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>